

LEI N.º 1.861/2023.



Dispõe sobre a criação do Programa Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários no âmbito do Município de Conceição de Macabu/RJ, e dá outras providências.

Errata

EDITAL SEMEC Nº 002/2023 SELEÇÃO
SIMPLIFICADA, TEMPORÁRIA E VOLUNTÁRIA
PARA MEDIADOR DA APRENDIZAGEM E
FACILITADOR COM FOCO NA ALFABETIZAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado no município de Conceição de Macabu/RJ o Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários.

Parágrafo Único - As atividades referidas no caput deste artigo serão desenhadas sob a forma de serviço voluntário, de acordo com a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 2º São prestadores de serviços voluntários:

I - a pessoa física ou o grupo de pessoas a serviço de entidade pública de qualquer natureza;

II - a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

§1º No cadastro de voluntários deve constar, além da atividade profissional e área de interesse da atuação, os dados pessoais dos voluntários, os serviços que se dispõem a prestar, bem como o número de horas que podem disponibilizar à realização da respectiva atividade voluntária.

§2º O Poder Público municipal poderá estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, para fins de capacitação dos voluntários cadastrados.

Art. 3º O acesso aos dados do Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários não será objeto de cobrança de taxa de qualquer natureza.

Art. 4º A todos que completarem o período mínimo de um ano de prestação de serviço voluntário através do Banco, de forma regular e continuada, será conferido o "Certificado de Atividade Voluntária", em solenidade pública.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

Tendo em vista inserção errônea do Cargo de Facilitador no Processo Seletivo Simplificado para atendimento ao Programa Tempo de Aprender, Edital/SEME/Nº002/2023 por não estar contemplado na Resolução nº 23 de 3 de dezembro de 2021 do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, sirvo da presente para excluir do presente Processo Seletivo este Cargo de Facilitador, abrindo-se de imediato, o prazo de 48 horas para aqueles que se inscreveram nestes cargos, inscreverem no de Mediador da Aprendizagem.

Prorrogando assim com esta errata, as datas de Resultado, pedido de recurso e resultado final do recurso publicado no DO, que serão como segue:

Resultado: 22 de junho de 2023

Pedido de recurso: 23 de junho de 2023

Resultado final do recurso publicado no DO: 27 de junho de 2023.

Conceição de Macabu, 19 de junho de 2023

Thawanne Neves Couto
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 042/2023

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

A Prefeitura do Município de Conceição de Macabu-RJ, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os Partidos Políticos, Sindicatos dos Trabalhadores, Entidades Empresariais, com sede neste Município e demais interessados, quanto ao Repasse da União, no valor de R\$ 75.215,74 (setenta e cinco mil, duzentos e quinze reais e setenta e quatro centavos) referente ao Cronograma de Desembolso do Convenio/Cadastro SIAFI/nº 1AALZG, creditada na Conta Corrente 16319-8, Agência 3844, do Banco do Brasil, em 21 de março de 2023, destinada à execução do objeto pactuado conforme o processo 59052.013387/2023-04.

Conceição de Macabu, 19 de junho de 2023.

Valmir Tavares Lessa
Prefeito

